



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 015/86, de 10 de novembro de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

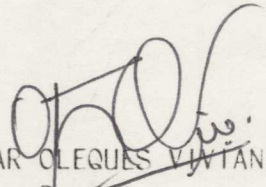
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - E o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano - MAC - para contratação de pessoal necessário ao funcionamento da Creche Municipal, localizada nas Minas do Camaquã.

Art. 2º - O valor total do presente convênio é de CZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), repassados em 6 (seis) parcelas de valores iguais, que servirão para custear as despesas de folha de pagamento e encargos, utilizando para isto a rubrica de Outros Serviços e Encargos código 0700.3.1.3.2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de novembro de 1986.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

~~Registre-se e Publique-se~~  
~~Carlos Pereira de Carvalho,~~  
Secretário Geral do Município.